

**EMENDA N° - PLEN**

(à MPV nº 961, de 2020)

Suprime-se a expressão “nas licitações e” do inciso II do *caput* do art. 1º da MPV nº 961, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 1º, II, da MPV nº 961, de 2020, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar *pagamento antecipado nas licitações e nos contratos*, nas hipóteses nele especificadas. Ora, os pagamentos a cargo da Administração são realizados no curso das relações contratuais que mantém. Assim, só faz sentido falar em pagamentos antecipados no âmbito dos contratos, não das licitações.

Essa é a singela razão que nos leva a propor suprimir a referência a licitações no inciso II do *caput* do art. 1º da MPV, contando com o apoio dos nobres Congressistas para ver a presente emenda aprovada.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

SF/20452.53608-63